



Decreto Nº 110 - de 19 de Setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 137.734,09 as dotações do Município de GOIÂNÁ

O Prefeito de GOIÂNÁ, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1013, 13 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.734,09 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos) as seguintes dotações do Município de GOIÂNÁ.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNÁ

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.01.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS	----- R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	4.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	4.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0004.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	315,00
2.03.01.12.122.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	----- R\$	3.820,00
2.03.01.12.361.0004.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	4.000,00
2.03.01.12.365.0003.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	----- R\$	900,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	9.035,00
Total da Unidade 03	----- R\$	9.035,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Sub-Unidade 01 - TURISMO E CULTURA

2.04.01.13.122.0001.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRET. DE TURISMO E CULTURA	----- R\$	4.150,00
2.04.01.13.122.0001.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRET. DE TURISMO E CULTURA	----- R\$	4.590,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	8.740,00
Total da Unidade 04	----- R\$	8.740,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 01 - ESPORTE E LAZER

2.07.01.27.812.0008.2.0049-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PISCINA PÚBLICA	----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	7.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.08.01.15.122.0001.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADM. DA DIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS	----- R\$	10.000,00
2.08.01.15.451.0014.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO VIAS URBANAS	----- R\$	2.805,00
2.08.01.15.452.0014.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO CEMITÉRIO E DA CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	3.108,10
2.08.01.15.451.0014.2.0054-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	----- R\$	4.800,00
2.08.01.15.451.0014.1.0015-1.706.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	----- R\$	48.833,06
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	69.546,16
Total da Unidade 08	----- R\$	69.546,16

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO GESTÃO DO SUS

2.10.01.10.122.0001.2.0063-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	1.000,00

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.10.02.10.301.0009.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	6.107,00
2.10.02.10.301.0009.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	28.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	34.107,00

Sub-Unidade 05 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.10.05.10.303.0009.2.0078-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	----- R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 05	----- R\$	4.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	39.107,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sub-Unidade 01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.13.01.22.122.0001.2.0106-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	----- R\$	305,93
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	305,93
Total da Unidade 13	----- R\$	305,93
Total da Instituição 02	----- R\$	137.734,09

Total Geral Acrescido ----- R\$ **137.734,09**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ **0,00**





Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de GOIÂNÁ, 19 de Setembro de 2024

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO
CPF: 855.974.737-00

